



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 002,
De 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO

02 / 01 / 2020

Marcos Leite

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará maior efetividade na prestação de serviço à comunidade, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa.

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente, será das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas) com intervalo de 15 minutos para lanche, nas seguintes repartições:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Secretaria Municipal Planejamento e Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO**

- IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII- Secretaria Municipal de Gestão e Controle Interno;
- VIII- Secretaria Municipal de Saúde
- VIII- Procuradoria;
- X - Gabinete do Prefeito.
- XI- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os servidores que tenham regime de jornada de trabalho pré-definido.

Art. 2º- Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Divina Pastora, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.


SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO
Prefeito Municipal